

LEI N.º 4.821/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

CERAM 156
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 156 Pag. 050
Data 29/01/25

Assinatura _____ Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:**

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(05) SERVENTES	R\$ 1.195,44, acrescido de adicional de insalubridade – Carga Horária 40 Horas

**PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias,
cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua
vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do
mesmo e a conseqüente nomeação dos aprovados, quando então serão
extintas.**

**§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.**

**§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem
de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº
02/2025 – Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Servente,**

devendo os contratados desenvolverem atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender a demanda de serviços essenciais.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLM [REDACTED]
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLM:95972801003
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=ANEXO 03, CN=ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Razão: Eu estou aprovando e
Localidade:
Data: 2025.01.29 13:02:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO